

# Prefeitura Municipal de Uauá

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.  
Praça São João Batista, s/nº- Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000.  
E-mail: [sec.educacao.2028@gmail.com](mailto:sec.educacao.2028@gmail.com)

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO,  
ESPORTE, LAZER  
E JUVENTUDE

## PORTRARIA SMEELJ N° 002/2021

“Dispõe sobre o recadastramento geral dos servidores públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE UAUÁ,** Estado da Bahia, com base em suas atribuições legais, e com base no Decreto nº 1.181/2021 do Executivo Municipal, e

**CONSIDERANDO:** A responsabilidade desta Secretaria de organizar e atualizar o cadastro funcional dos servidores vinculados a esta pasta;

**CONSIDERANDO:** Que o planejamento do quadro dos servidores para plena execução das atividades letivas do ano de 2021, prescinde do recadastramento funcional e do consequente mapeamento dos professores em plenas condições de exercício da função docente, bem como os auxiliares de serviços educacionais;

**CONSIDERANDO:** A necessidade de Conhecer a atual formação escolar e capacitação profissional dos servidores, para formular e implementar programas de desenvolvimento profissional;

**CONSIDERANDO:** ainda, que na Jornada Pedagógica de 2021, os docentes e demais servidores da Educação, deverão estar devidamente lotados em suas respectivas unidades de ensino:

### RESOLVE:

**Art. 1.º** Instituir o recadastramento geral dos servidores públicos municipais ativos vinculados à Secretaria de Educação do Município de Uauá.

**Art. 2.º** Os servidores deverão se recadastrar em processo coordenado pela Comissão do Recadastramento abaixo designada, com a finalidade de promover a atualização de seus dados cadastrais e alcançar os objetivos elencados no preâmbulo desta Portaria:

- I – Haíldes Maria Moura Ferreira (Coordenador);
- II – Creuza Maria Gomes (Supervisor); e
- III – Luana Fernandes Loiola (Conferente);

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.**  
 Praça São João Batista, s/nº - Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000.  
 E-mail: [sec.educacao.2028@gmail.com](mailto:sec.educacao.2028@gmail.com)

SECRETARIA DE  
**EDUCAÇÃO,  
 ESPORTE, LAZER  
 E JUVENTUDE**

§ 1.º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se também aos servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação que estejam cedidos, afastados e/ou licenciados.

§ 2.º No caso de servidores públicos que acumulem cargos, o recadastramento deverá ser procedido em cada um dos vínculos.

**Art. 3.º** A Comissão do Recadastramento fica incumbida de operacionalizar o recadastramento de que trata esta Portaria, e se responsabilizará pelo recebimento dos formulários e declarações.

§ 1.º No caso de servidor cedido a outro órgão, deverá retirar o formulário junto a Secretaria Municipal e após entregar a comissão de recadastramento preenchido, devidamente assinado pelo servidor e pela chefia da unidade onde está em exercício, anexando ao mesmo cópia do termo de cessão, se for o caso, e Declaração de Frequência Regular, assinado pela chefia imediata ou pelo titular do órgão/entidade cessionário.

§ 2.º No caso de servidor com pedido de cessão ainda não analisado ou deferido, deverá apresentar no momento do recadastramento a cópia da respectiva solicitação.

**Art. 4.º** O recadastramento acontecerá no período de 01 a 05 de março de 2021, das 8h (oito horas) às 14h (quatorze horas), no auditório do Espaço Municipalizado Senhor do Bonfim, localizado na Av. João Borges de Sá, s/n, centro.

§ 1.º Para o recadastramento, o servidor deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) RG
- b) CPF
- c) Contracheque
- d) Diploma/certificado de formação profissional
- e) PIS/PASEP
- f) Laudo de comorbidade (caso possua)

§ 2.º O formulário e as declarações serão preenchidos pelos servidores e entregues à comissão de recadastramento, juntamente com a documentação necessária para a conferência dos dados.

§ 3.º Após devidamente preenchido e assinado, o formulário deverá ser entregue ao recebedor e após conferido, deverá o servidor assinar o livro de protocolo de recebimento.

§ 4.º A Secretaria Municipal de Educação não irá recolher cópias dos documentos solicitados, os mesmos serão utilizados somente para a conferência dos dados contidos no formulário de recadastramento.

§ 5.º Somente o servidor poderá fazer, pessoalmente, a apresentação do formulário com os documentos necessários e assinar o livro de protocolo, sendo vedado o recadastramento por terceiros, ainda que com procuração.

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.**  
 Praça São João Batista, s/nº - Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000.  
 E-mail: [sec.educacao.2028@gmail.com](mailto:sec.educacao.2028@gmail.com)

SECRETARIA DE  
**EDUCAÇÃO,  
 ESPORTE, LAZER  
 E JUVENTUDE**

**Art. 5.º** O servidor público que não se recadastrar no período de sua convocação, terá suspenso provisoriamente o seu vencimento, na folha de pagamento do mês de março de 2021 e subsequentes.

§ 1.º Após a regularização cadastral e comprovado no período o seu comparecimento normal ao serviço, a Secretaria Municipal de Educação providenciará o pagamento em folha complementar mensal.

§ 2.º Não comprovada a assiduidade ao serviço no período, poderá ser instaurado inquérito administrativo para apurar eventual infração administrativa, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 6.º** Responderá penal e administrativamente o servidor público que, no recadastramento, prestar deliberadamente informações falsas ou incorretas.

**Art. 7.º** Deverão ser tomadas todas as medidas de controle e prevenção ao COVID-19, recomendados pela Organização Mundial de Saúde – OMS e Secretaria Municipal de Saúde, prevenindo-os de aglomeração, respeitando distanciamento no limite mínimo de 2 m por pessoa.

**Art. 8.º** Deverá ser disponibilizado álcool em gel para higienização da mãos de todos os envolvidos no recadastramento.

**Art. 9.º** Ao comparecer para o recadastramento, os Servidores deverão utilizar máscaras de proteção facial, durante todo o período de permanência no local.

**Art. 10.º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, em 23 de fevereiro de 2021.

  
 João Alves dos Santos

*Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude*